



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Gerência Operacional
Núcleo de Segurança UCAD/UPH

Despacho - IGESDF/UCAD/SUCAD/GEOPE/NUSUH

Brasília-DF, 20 de abril de 2022.

À Senhor

Chefe do Núcleo de Compras e Insumos,

Trata-se de resposta ao Memorando Nº 1076/2022 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GCOMP/NCOIN (84562982), referente aos Pedidos de Esclarecimentos recebido via e-mail e plataforma, por empresas diferentes, conforme abaixo:

I - FAMILY SERVICE - Pedido de Esclarecimento (84562335)

II - JUIZ DE FORA EMPRESA DE VIGILÂNCIA - Pedido de Esclarecimento (84562578)

III - IPANEMA SEGURANÇA LTDA - Pedido de Esclarecimento (84562729)

Seguem Respostas:

I - FAMILY SERVICE

1 - Os benefícios da CCT, plano de saúde, odontológico, seguro de vida, é obrigatório ser cotado, a empresa que não cotar será desclassificada?

Resposta: Esta resposta está explícita no subitem 6.7 do item 6. Proposta Comercial do Elemento Técnico Nº 3/2022 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GEOPE/NUSUH.

2 - Referente ao provisionamento da conta-vinculada, é obrigatório constar os percentuais da in? Sendo 12,10% e 8,33% e 4% da multa do FGTS, a licitante que não cotar será desclassificada?

Resposta: As contratações do IGESDF se pautam pelo Regulamento Próprio de Compras e Contratos onde este tema não é referenciado.

3 - Quais empresas que executam os serviços atualmente?

Resposta: Visan Segurança Privada – Ipanema Segurança – Brasília Empresa de Segurança.

4 - O CCL de 16,66% deverá ser pelo valor do lance/proposta em vez do valor do estimado? Na modalidade pregão, a adoção do valor estimado da contratação, para a comprovação da capacidade econômicofinanceira do licitante, não se mostra ajustada ao princípio da razoabilidade e do maior universo possível de licitantes, ferindo, assim, o princípio da isonomia, devendo ser calculado tanto para o Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66%, quanto para tanto para o patrimônio líquido de 10%, conforme a proposta/lance do vencedor da licitação. Cumpre esclarecer que apesar de a redação se referir ao valor da "contratação", em ambos (16,66% e 10%) os cálculos serão realizados conforme o valor da proposta/lance e não ao valor estimado da contratação. Está correto nosso entendimento senhor pregoeiro?

Resposta: As contratações do IGESDF se pautam pelo Regulamento Próprio de Compras e Contratos onde este tema não é referenciado.

5 - Será cotado o valor da intrajornada para os postos?

Resposta: Esta resposta está explícita no subitem 6.1.3 do Anexo I do Elemento Técnico Nº 3/2022 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GEOPE/NUSUH

6 - O modelo da planilha será da IN 05/2017 e suas alterações?

Resposta: Seguir modelo constante do Anexo II do Elemento Técnico Nº 3/2022 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GEOPE/NUSUH

7 - Qual o prazo de início do contrato?

Resposta: Esta resposta está explícita no item 12 do Anexo I do Elemento Técnico Nº 3/2022 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GEOPE/NUSUH

8 - Qual o estimado dos lotes?

Resposta: Esta resposta não é de competência da área técnica.

9 - Qual a CCT utilizada para estimativa dos preços?

Resposta: Esta resposta está explícita no subitem 4.1.6 do item 4. Legislação Regulamentadora do Elemento Técnico Nº 3/2022 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GEOPE/NUSUH

10 - Qual CCT devemos utilizar para compor os preços?

Resposta: Esta resposta está explícita no subitem 4.1.6 do item 4. Legislação Regulamentadora do Elemento Técnico Nº 3/2022 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GEOPE/NUSUH

11 - A CCT sindesp/sindesp df 2022 foi homologada, devemos utilizar a de 2022 ou a de 2021 e depois que assinar o contrato pedir a repactuação?

Resposta: A CCT que estiver vigente.

II - JUIZ DE FORA EMPRESA DE VIGILÂNCIA

1 - A Licitante deverá cotar rendição para as refeições ou será feito rodízio entre os vigilantes com pagamento de intrajornada?

Resposta: Esta resposta está explícita no subitem 6.1.3 do Anexo I do Elemento Técnico Nº 3/2022 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GEOPE/NUSUH

2 - Para a comprovação de experiência de 03 (três) anos poderá ser apresentado atestados emitidos nos últimos 5 anos, sem a obrigatoriedade de concomitância entre os atestados?

Resposta: A afirmação está correta.

3 - Tendo em vista que a realização do certame será exclusivamente pela plataforma (Publinexo Público, disponibilizada no sítio eletrônico www.bionexo.com), esta Empresa deu início ao seu cadastramento e até a presente data não recebeu o e-mail para a finalização do mesmo, o que demonstra que a plataforma apresenta inconsistências. Apesar da inconsistência, esta empresa tentou contato telefônico, mas sem êxito e também não obteve retorno do e-mail enviado narrando o problema. Diante dos fatos, em atenção ao princípio da igualdade entre os licitantes e o princípio da competitividade, solicitamos o adiamento do processo a fim de que o problema na plataforma seja corrigido para que esta empresa possa finalizar seu cadastro e participar do certame.

Resposta: Esta resposta não é de competência da área técnica.

III - IPANEMA SEGURANÇA LTDA

1 - Verificar a quantidade de vigilantes constantes do quadro do LOTE 03, item 7.3, que consta o total de vigilantes de 122, o correto não seria 120?

Resposta: O correto é 120 vigilantes, pode ser observado que os quantitativos de Postos e de Vigilantes, constante no quadro, estão perfeitamente corretos, tratasse de um erro material no momento da digitação do total.

2 - Na publicação do Ato Convocatório nº 003/2022 do dia 1/04/2022, consta no item 02 a data limite de acolhimento das propostas até o dia 27/04/2022 e no site da BIONEXO a data é até o dia 25/04/2022, favor nos esclarecer a data correta.

Resposta: Esta resposta não é de competência da área técnica.

Respeitosamente,

Marcos Roberto Costa de Oliveira

Chefe de Núcleo

Segurança Institucional - Substituto

UCAD / IGESDF

De Acordo:

Gustavo Magno da Cruz

Gerente Operacional

UCAD / IGESDF



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA - Matr.0000702-6, Chefe do Núcleo de Segurança Institucional substituto(a)**, em 20/04/2022, às 09:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO MAGNO DA CRUZ - Matr. 0001203-9, Gerente de Apoio Operacional**, em 20/04/2022, às 09:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=84694629 código CRC= **1AF1958E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

35508900